



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - FÓRUM - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0002433-30.2010.8.16.0058 DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Exequente.....: BANCO DO BRASIL S/A.

Executado.....: ANA PAULA MARTINS ROCHA CAPRIOLIO; CARMEN SILVIA GONDO GALACE; EVANDRO JOSE TARDIVO GALACE; MARIO SERGIO CAPRIOLIO; MECA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.; SAN MARINO AUTO POSTO LTDA..

1ª PRAÇA.....: **08 de março de 2.024, às 14:00 horas, on line** pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **22 de março de 2.024, às 14:00 horas, on line** pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.

Local.....: a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Bem(ns).....: **“Parte ideal de 12,50% do IMÓVEL: Lote de terras nº 10, da quadra nº. 22, da ZONA nº. 7, com área de 517,60 m², situado na Rua Macapá, nesta cidade de Umuarama - PR, com os limites e confrontações constantes da matrícula sob nº. 41.027 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama - PR”.**

Benfeitorias: Área construída de 191,00m2.

Depósito.....: Em mãos e poder do próprio Executado.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

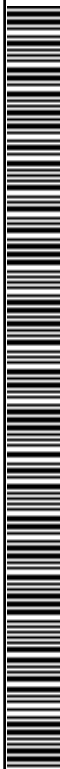
Valor da Avaliação: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) datado em 14/06/2023.

Valor da Dívida: R\$ 844.877,99 (oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), datado de 26/01/2023.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº 0007160-32.2010.8.16.0058 em trâmite perante este Juízo, conforme AV-4/41.027; Penhora oriunda dos autos sob nº. 0004958-19.2009.8.16.0058 em trâmite perante este Juízo, conforme AV-5/41.027; Penhora oriunda dos autos sob nº. 0006500-72.2009.8.16.0058 em trâmite perante este Juízo, conforme AV-6/41.027; Indisponibilidade de bens oriundo dos autos sob nº. 0004958-19.2009.8.16.0058 em trâmite neste Juízo, conforme AV-7/41.027; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº. 0002445-44.2010.8.16.0058 em trâmite neste Juízo, conforme AV-8/41.027; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº. 0006746-68.2009.8.16.0058 em trâmite no Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme AV-9/41.027; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos 0002442-89.2010.8.16.0058 em trâmite perante este Juízo, conforme AV-11/41.027; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº. 0002445-44.2010.8.16.0058 em trâmite neste Juízo, conforme AV-12/41.027; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº. 0006037-33.2009.8.16.0058 em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, conforma AV-16/41.027; Penhora oriunda dos autos sob nº. 0002442-89.2010.8.16.0058 em trâmite perante este Juízo, conforme R-17/41.027; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº. 0005995-81.2009.8.16.0058 em trâmite perante este Juízo, conforme AV-18/41.027; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº. 50074084720204047003 em trâmite perante a 5ª Vara Federa de Maringá – PR, conforme AV-19/41.027; Penhora oriunda dos autos sob nº. 0007160-32.2010.8.16.0058 em trâmite perante este Juízo, conforme R-20/41.027; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº. 0006534720098160058 em trâmite perante este Juízo, conforme R-22/41.027; Penhora oriunda dos autos sob nº. 5011912-96.2020.4.04.7003 /PR em trâmite perante o Juízo da 5ª Vara Federal de Maringá – PR, conforme R-23/41.027, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)s executado(a)s ANA PAULA MARTINS ROCHA CAPRIOLIO; CARMEN SILVIA GONDO GALACE; EVANDRO JOSE TARDIVO GALACE; MARIO SERGIO CAPRIOLIO; MECA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.; SAN MARINO AUTO POSTO LTDA e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s), se casado for (art. 889, CPC) bem como os coproprietários ALFREDO TIMOTEO CAPRIOLIO; ANA PAULA MARTINS ROCHA CAPRIOLIO; CLAUDIA REGINA



CAPRIOLIO BENEVIDES; Edson Capriolio; ROSELY REGINA CAPRIOLIO que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

CEZAR FERRARI

JUIZ DE DIREITO

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

